



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Sexta-feira • 11 de Março de 2022 • Ano • Nº 4537

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- Errata Do Decreto Nº. 028, De 10 De Março De 2022.
- Republicação Com Correção Do Decreto Nº. 028, De 10 De Março De 2022.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Serrolândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XTH4JFCJOPAIITSRFRUGVQ

## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA

CNPJ - 14.196.703/0001-41

#### ERRATA DO DECRETO Nº. 028, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

*Dispõe sobre correção da epígrafe do Decreto nº 028, de 10 de março de 2022 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, por força do equívoco no Decreto nº 028, de 10 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município, de 10/03/2022, na edição nº. 4529, torna pública a seguinte alteração:

#### **ONDE SE LÊ:**

“**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 da Prefeitura Municipal de Serrolândia, para organizar, coordenar, executar, e concluir os trabalhos e todos os atos necessários a realização do certame, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos de enfermeiro, nutricionista e agente municipal de saúde, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, por meio de contratação por tempo determinado.”

#### **LEIA-SE:**

“**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Serrolândia, para organizar, coordenar, executar, e concluir os trabalhos e todos os atos necessários a realização do certame, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos de enfermeiro, nutricionista e agente municipal de saúde, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, por meio de contratação por tempo determinado.”

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia (BA), em 11 de março de 2022.

**GILDO MOTA BISPO**  
Prefeito Municipal

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro - CEP. 44.710-000 - TELEFAX: (74) 3631-2733  
EMAILS: [prefeituraserrolandia@hotmail.com](mailto:prefeituraserrolandia@hotmail.com) / [prefeiserrol@yahoo.com.br](mailto:prefeiserrol@yahoo.com.br)  
SITE: [www.serrolandia.ba.gov.br](http://www.serrolandia.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA**

CNPJ – 14.196.703/0001-41

---

**DECRETO Nº. 028, DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

*Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, visando compor equipe necessária às ações de prevenção e controle para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria municipal de Saúde, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade temporária de excepcional interesse público relativa à contratação de pessoal para o Município de Serrolândia-BA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos para atender às ações de enfrentamento à pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), diante do término da vigência das contratações efetivadas e da iminência de encerramento dos contratos vigentes;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, conforme artigo 37, *caput*, da Constituição Federal; e

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 624/2017 (Institui Regime Especial de Contratação de Pessoal Por Tempo Determinado), bem como do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Serrolândia-BA ( Lei Municipal nº 175/01),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Serrolândia, para organizar, coordenar, executar, e concluir os trabalhos e todos os atos necessários a realização do certame, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos de enfermeiro, nutricionista e agente municipal de saúde, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, por meio de contratação por tempo determinado.

**Art. 2º** - Fica nomeada a comissão de que se trata o artigo primeiro deste Decreto, com os membros designados a seguir:

---

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733  
EMAILS: [prefeituraserrolandia@hotmail.com](mailto:prefeituraserrolandia@hotmail.com) / [prefeiserrol@yahoo.com.br](mailto:prefeiserrol@yahoo.com.br)  
SITE: [www.serrolandia.ba.gov.br](http://www.serrolandia.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA**

*CNPJ - 14.196.703/0001-41*

---

I - **Nathalia Paixão Sousa e Silva**, Matrícula nº 2372 (Presidente);

II - **Crizalva Pereira Lima**, Matrícula nº 1301 (Secretária);

III - **Floriene dos Santos Almeida**, Matrícula nº 1341 (Membro).

**Art. 3º** - Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado conduzir a realização de todo o certame, julgar os casos omissos e controversos no Edital, bem como coordenar as atividades necessárias ao bom andamento e à conclusão de todo o certame referente ao Processo Seletivo.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado é soberana e detém total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Processo Seletivo.

**Art. 4º** - Compete ao Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado conduzir as suas respectivas reuniões e deliberações.

**Art. 5º** - Compete ao Secretário da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;

II - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

III - elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia, em 10 de março de 2022.

**GILDO MOTA BISPO**

Prefeito Municipal